

LEI ORDINÁRIA Nº 1519

de 25 de junho de 2026

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 783, de 10 de agosto de 2004, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 11 , inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 783/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição individual destinada à assistência médica dos DZ servidores, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. .

A contribuição mencionada no caput deste artigo será destinada às instituições devidamente conveniadas junto a prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Réus Antônio Sabedotti Fornari

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1519/2026 - 25 de junho de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em